



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 045/2023

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO
MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
UMA MOTONIVELADORA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, às **09 horas do dia 10 de outubro de 2023**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo devem ser observadas o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de uma Motoniveladora para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Boa Vista do Buricá, cuja descrição completa consta no ANEXO I do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de contratação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora deverá:

a) enviar a proposta final, com descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, acompanhado de folder ilustrativo/informativo do fabricante, esta deverá estar devidamente identificada, assinada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração da licitante que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante da máquina em até 250 km da sede do Município de Boa Vista do Buricá.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

e) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

Se for ME ou EPP

g) declaração firmada por contador ou outro documento que comprove que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o previsto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores; e

i) declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia de documento (RG e CPF) do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

b) certidão negativa de protestos do cartório sede da empresa com emissão de no máximo 60 dias.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentar Cópia autenticada do Contrato de Concessão do Fabricante da máquina para com o licitante, ou carta fornecida pelo fabricante da máquina informando que a licitante e concessionária autorizada.
- b) a licitante deverá comprovar através de atestado ou certificado fornecido pelo fabricante, que possui em seu corpo técnico mecânicos treinados pelo fabricante do veículo.
- c) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em nome da empresa comprovando a execução da entrega de máquina compatível com o objeto da licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as licitantes que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 9.1 e 9.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

9.4. O disposto nos itens 9.1 e 9.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

9.5. Continuando a igualdade de condições, empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul terão preferência sobre empresas de outros estados;

9.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida na alínea “e” do item 5.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

1,038 – REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS

0929 – 44.90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega da máquina, inclusive entrega técnica.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

16.3. O prazo de entrega da máquina é de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação de entrega/empenho efetuada pela Secretaria de Obras.

16.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 60 dias após a solicitação na sede do Município, Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá, RS, a máquina deverá ser adequadamente transportada de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

16.3. Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica, a contar do recebimento do equipamento, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar depois da entrega e conferência do mesmo.

16.7. As revisões obrigatórias deverão ser prestadas sem custos de mão de obra na sede do município. Para o deslocamento do profissional o município se propõe a pagar no máximo R\$ 500,00, se o custo for maior será responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. A assistência técnica, se necessária, deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante no âmbito do previsto na Subcláusula 4.3 alínea “c” do presente edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 5% sobre o valor proposto e suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) inexecução parcial do contrato: multa de 10% do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

e) inexecução total do contrato: multa de 10% do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

18.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021

19.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelos telefones (55) 9.9943-6926 ou (55) 3538-1155 ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 25 de setembro de 2023

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Especificação, Quantidade e Valor Referência:

Item	Qt	Descrição	Valor Referência
01	01	Motoniveladora nova, ano de fabricação e modelo mínimo, 2023/2023 ou superior, atendendo as seguintes características mínimas de: Peso operacional de no mínimo 18.280 kg, motor de no mínimo 6 cilindros turbo da mesma marca do fabricante, tração 6 x 6, potência variável entre as marchas de 200 hp, transmissão automática de 8 velocidades a frente e 8 a ré, ventilador com sistema de reversão, normas de emissão e poluentes tier 3 ou equivalente, sistema hidráulico do tipo centro fechado, chassi com articulação traseira com construção robusta e garantia estrutural mínima de 3 anos ou 10.000 horas , tanque de combustível de no mínimo 300 litros, pneus de bitola 17,5 x 25 e rodas com frisos, sistema de bloqueio do diferencial automático, sistema de gira círculo com dentes internos e protegidos, sistema do giro com caixa de engrenagem e embreagem de segurança, sistema da lâmina totalmente hidráulica, lâmina com largura mínima de 4,2 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, com engate para reboque, cabine fechada rops/fops, ar condicionado, banco com suspensão a ar, radio fm, sistema de monitoramento stander do fabricante. Prazo de entrega 60 dias entregue na sede município de Boa Vista do Buricá - RS. Entrega Técnica deverá ser feita por técnico com plenos conhecimentos das funcionalidades da máquina.	1.500.000,00

* Prazo de entrega 60 dias entregue na sede município, Av. Três Passos, Centro de Boa Vista do Buricá- RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - ANEXO II

MODELO = pode ser formulário próprio ou declarações individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ/.....-...,
sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que
até a presente data:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

e) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Se for ME ou EPP

g) Declaração firmada por contador ou outro documento que comprove que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o previsto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores; e

i) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/XXX/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato para o fornecimento de Carroceria prancha para transporte de máquinas com a seguinte descrição:

Item	Quant	Descrição do Bem	R\$
01	01 Un.	Motoniveladora nova, ano de fabricação e modelo mínimo, 2023/2023 ou superior, atendendo as seguintes características mínimas de: Peso operacional de no mínimo 18.280 kg, motor de no mínimo 6 cilindros turbo da mesma marca do fabricante, tração 6 x 6, potência variável entre as marchas de 200 hp, transmissão automática de 8 velocidades a frente e 8 a ré, ventilador com sistema de reversão, normas de emissão e poluentes tier 3 ou equivalente, sistema hidráulico do tipo centro fechado, chassi com articulação traseira com construção robusta e garantia estrutural mínima de 3 anos ou 10.000 horas, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, pneus de bitola 17,5 x 25 e rodas com frisos, sistema de bloqueio do diferencial automático, sistema de gira círculo com dentes internos e protegidos, sistema do giro com caixa de engrenagem e embreagem de segurança, sistema da lâmina totalmente hidráulica, lâmina com largura mínima de 4,2 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, com engate para reboque, cabine fechada rops/fops, arcondicionado, banco com suspensão a ar, radio fm, sistema de monitoramento stander do fabricante. Prazo de entrega 60 dias entregue na sede município de Boa Vista do Buricá- RS Marca: _____ Modelo: _____	

1.2. O equipamento descrito na Subcláusula 1.1, que deverá ser novo, de primeira qualidade, será adquirido com recursos próprios do Município.

1.3. A máquina deverá ser entregue sem quaisquer ônus adicionais, provido de todos os acessórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E DA BASE LEGAL

2.1. A natureza jurídica do presente contrato é a de compra e venda, e tem sua base legal no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 014/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, encerrando-se concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A máquina deverá ser entregue diretamente na sede município, Av. Três Passos, 271, centro, Boa Vista do Buricá - RS, sem custos adicionais e em horário de expediente do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega da máquina deverá ser realizada em até 60 dias após a solicitação na sede do Município e o deslocamento fica a cargo da empresa vencedora. Devendo ser feito por caminhão plataforma.

4.3. A máquina será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE através dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, os quais farão a conferência para verificar se a mesma está em conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

4.4. A entrega técnica deverá ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATADA, a qual deverá transmitir todas as instruções de operação a respeito da máquina.

4.5. A máquina deverá ser da mesma marca e modelo indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sob pena de não recebimento.

4.6. O CONTRATANTE não receberá a máquina se esta não nova e apresentar perfeitas condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sob pena de aplicação do previsto na Subcláusula 4.7 e/ou das sanções previstas neste contrato.

4.7. No caso de entrega nas condições expostas no item anterior, o CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que a mesma sane os vícios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois da entrega e conferência do mesmo, ou para que providencie a sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, a contar do recebimento do equipamento, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar depois da entrega e conferência do mesmo.

5.2. As revisões obrigatórias deverão ser prestadas sem custos de mão de obra na sede do município. Para o deslocamento do profissional o município se propõe a pagar no máximo R\$ 500,00, se o custo for maior será responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A assistência técnica, se necessária, deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante no âmbito do previsto na Subcláusula 4.3 alínea “c” do edital Pregão Eletrônico 014/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo item descrito na Subcláusula 1.1 deste contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante Termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, contra empenho, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega técnica efetuada por profissional credenciado pela empresa ou concessionária autorizada.

6.3. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e a posterior liberação do pagamento.

a) Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos

b) Fazer constar isto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

1,037 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

0903 – 44.90 30 00 - Material de Consumo

0904 – 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Através do servidor Mauri Carlos Werlang da Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição da Subcláusula precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) encaminhar a nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

d) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

g) encaminhar se necessário, ao Setor competente, as solicitações de adendo contratual devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: multa de 10% do valor do contrato e *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos*;

c) inexecução total do contrato: multa de 10% do valor do contrato e *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos*;

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Três de Maio, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, ____ de outubro de 2023.

JOAO RUDINEI SEHNEM
CONTRATANTE

CONTRATADA

Mauri Carlos Werlang
Fiscal – Port. 032/2021

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____